

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OS REGISTROS NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOMENTE DEVERÃO SER OBJETO DE APURAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO;

PARA TODAS AS FUNÇÕES DEVERÃO SER CONSIDERADAS NAS PLANILHAS DAS PROPOSTAS INSALUBRIDADES, DE MODO QUE APENAS DEVERÁ SER PAGA A PERICULOSIDADE (EM SUBSTITUIÇÃO À INSALUBRIDADE) CASO OS TRABALHADORES ALOCADOS ÀS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES NO CANTEIRO DE OBRAS EM ARAMAR – SP, FATO ESTE QUE, CASO OCORRA, SERÁ OBJETO DE FATURAMENTO NORMALMENTE. (RESPOSTA PRESTADA PELO SETOR REQUISITANTE DO OBJETO LICITADO, A QUESTIONAMENTO ENVIADO NA DATA DE 07/05/2021)

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAMOS QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS SUBCLÁUSULAS 4.1 E 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO EXIGÍVEIS APENAS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, E NÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO QUE A EXIGÊNCIA CONSTANTE NA SUBCLÁUSULA 4.3 DO MESMO TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ AVALIADA SOB OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, NECESSÁRIOS PARA O CASO EM COMENTO.

RESPOSTAS A PERGUNTAS ENVIADAS RELACIONADAS AO PE 024/2021, VÁLIDAS PARA O PRESENTE PROCESSO

1. ENTENDEMOS QUE OS SERVIÇOS LICITADOS DEMANDAM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA APENAS. ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

SIM.

2. VERIFICAMOS NO APÊNDICE 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE O EFETIVO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS PARA ESSA CONTRATAÇÃO SÃO DE 28 COLABORADORES, DISTRIBUÍDOS CONFORME QUADRO APRESENTADO NO RESPECTIVO QUADRO. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? 2.1. IDENTIFICAMOS TAMBÉM QUE POSSUEM ALGUMAS FUNÇÕES SEM QUANTIDADES. AS MESMAS DEVERÃO SER ORÇADAS TAMBÉM?

SIM, MAS CONSIDERANDO QUE É SOB DEMANDA; QUANTO AOS ITENS SEM QUANTIDADE, NÃO DEVEM SER ORÇADOS, ESTES ITENS ESTÃO PRESENTES PORQUE A PLANILHA DE PROFISSIONAIS É PADRÃO PARA TODAS AS CONTRATAÇÕES.

3. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, SERÁ DE 180 DIAS? ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

NÃO. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 12 MESES. OS 180 DIAS MENCIONADOS NO ITEM 3.3 DO TR, REFEREM-SE AO CONTRATO INDIVIDUAL DO EMPREGADO TEMPORÁRIO COM A CONTRATADA, NOS MOLDES PREVISTOS NA LEI 6019;

4. ESSE CONTRATO ATUALMENTE É TERCEIRIZADO POR ALGUMA EMPRESA? CASO POSITIVO QUAL?

NÃO

5. TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELA NUCLEP?

SIM, EXCETO OS EPI'S QUE ESTÃO BEM ESCLARECIDOS NO TR.

6. ESSAS ATIVIDADES JÁ ESTÃO SENDO PRESTADAS NA NUCLEP? É POSSÍVEL REAPROVEITAMENTO DA MÃO DE OBRA EMPREGADA?

NÃO. TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR, LOGO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DO ALUDIDO REAPROVEITAMENTO.

7. SE FAZ NECESSÁRIO UM PREPOSTO ALOCADO FULL TIME NAS DEPENDÊNCIAS DA NUCLEP? PODERÁ SER ALGUÉM DA EQUIPE?

SIM. O PREPOSTO NÃO É UM TEMPORÁRIO CONTRATADO, DEVE SER UM EMPREGADO DA EMPRESA CONTRATADA PARA SER O INTERMEDIÁRIO ENTRE A NUCLEP E A CONTRATADA, CONFORME ESCLARECIDO NO ITEM 14.3 DO TR.

8. NO APÊNDICE 5 FLS 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS É INFORMADO OS ADICIONAIS DE CADA FUNÇÃO (INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) A GRANDE MAIORIA DAS FUNÇÕES ESTÃO COM OS DOIS PERCENTUAIS APLICADOS. GOSTARÍAMOS DE SABER QUAL ADICIONAL PERTINENTE DE FATO A CADA ATIVIDADE PROFISSIONAL.

NA MAIORIA DAS CONTRATAÇÕES SERÁ APLICADO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SÓ SERÁ APLICADO NA EVENTUALIDADE DE ALOCAÇÃO DO TEMPORÁRIO NO CANTEIRO DE OBRAS DE ARAMAR-SP.

9. NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ FORNECIDO ALIMENTAÇÃO OU A CONTRATADA DEVERÁ PREVER NOS CUSTOS ESSA RUBRICA ?

OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO DEVEM SER CONSIDERADOS NAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, E RESPEITADA A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ITEM 13.34 DO TR.

10. ENTENDEMOS QUE OS SALÁRIOS A SEREM PRATICADOS PARA AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS RESPECTIVAS SERÃO OS INFORMADOS NO APÊNDICE 5 FLS 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – SALÁRIO NUCLEP, CONF. ITEM 6.0 - DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

SIM.

11. ENTENDEMOS QUE OS UNIFORMES E EPI'S SERÃO FORNECIDOS APENAS PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS NO APÊNDICE 4. CORRETO? AS DEMAIS ATIVIDADES NÃO FARÃO JUS AO FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIS. CORRETO?

NÃO; OS EPI'S OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER FORNECIDOS A TODOS OS TEMPORÁRIOS, OBSERVANDO-SE A ADEQUAÇÃO APROPRIADA PARA CADA FUNÇÃO DESEMPENHADA PELO PROFISSIONAL.

12. NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSSUEM TRANSPORTE PÚBLICO MODAL DE FÁCIL ACESSO PARA OS COLABORADORES?

NÃO.

13. A PROPOSTA A SER ANEXADA NO PORTAL DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NO ANEXO II, JUNTAMENTE COM AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS APÊNDICE 5 FLS 3?

SIM. JUNTAMENTE COM AS PLANILHAS. POR OCASIÃO DO EVENTUAL ARREIMATE, ESSES DOCUMENTOS SERÃO AJUSTADOS E REENVIADOS AO PREGOEIRO.

14. NO ITEM 4.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SUBITEM 4.4 SÃO INFORMADOS CARGA HORÁRIA DE 44HS SEMANAIS E OS RESPECTIVOS TURNOS. QUAL SERIA OS TURNOS RESPECTIVOS DE CADA FUNÇÃO? 14.1. EXISTEM TURNOS DE SEG À SEX, SEG À SÁB E NOTURNOS. PRECISMOS DESSA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TURNO PARA QUE SEJA CONTEMPLADO OS RESPECTIIVOS DIAS TRABALHADOS E ADICIONAIS.

NÃO HÁ UMA FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA TURNO, O TEMPORÁRIO PODERÁ SER ALOCADO NO TURNO QUE FOR MAIS CONVENIENTE PARA O GERENTE DA OBRA E SEU CUSTO E ADICIONAIS FATURADOS NORMALMENTE.

15. NO ITEM 14.0 DA VIGÊNCIA, FALA QUE O PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES. DEVEM-SE BASEAR EM 12 MESES OU 180 DIAS?

JÁ RESPONDIDO NO ITEM 3 ACIMA. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, E OS 18 DIAS SÃO OUTRA COISA.

16. QUAL VALOR A SER CADASTRADO NO PORTAL? SERIA O VALOR MENSAL OU GLOBAL (180 DIAS OU 12MESES?

O VALOR GLOBAL PARA O CUMPRIMENTO DE TODO O CONTRATO.

ITAGUAÍ, 1º DE JUNHO DE 2021